

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.266

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O PODER
JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DA COMARCA DE VARGINHA DE ENTRÂNCIA
FINAL.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Varginha autorizado a celebrar Convênio com o **Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais da Comarca de Varginha, de Entrância Final**, que tem como objeto a mútua colaboração entre as partes convenientes, visando a melhoria da prestação jurisdicional desta Comarca.

Parágrafo Único - A cooperação estabelecida no "caput" deste artigo será pelo período de 02(dois) anos a contar a partir da assinatura do referido convênio.

Art. 2º - Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou de crédito especial, a serem especificadas, caso necessário, no próprio Convênio a que se refere o artigo 1º, podendo as mesmas serem suplementadas pelo Prefeito Municipal, observando-se para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - No caso de abertura de Crédito Especial, deverá ser estabelecido o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA²

seu valor no respectivo Decreto que o abrir, na forma do que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 16 de março de 2000.



Teresinha Delfraro David
TERESINHA DELFRARO DAVID
PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Luiz Fernando Alfredo
LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO